

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº32.956, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (AESP/CE)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS – 1	01	01
SS – 2	01	01
DNS – 2	08	08
DNS – 3	09	10
DAS – 1	13	14
TOTAL	32	34

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ACADEMIA ESTADUAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (AESP/CE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará	SS – 1	01
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	SS – 2	01
Coordenador	DNS – 2	06
Assessor Especial	DNS – 2	02
Orientador de Célula	DNS – 3	10
Supervisor de Núcleo	DAS – 1	09
Assessor Técnico	DAS – 1	05
TOTAL		34

*** **

DECRETO Nº32.957, de 13 de fevereiro de 2019.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.603, de 26 de abril de 2018 e no Decreto nº 32.938 de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário dos Recursos Hídricos
- Secretário Executivo dos Recursos Hídricos

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
3. Assessoria de Projetos Especiais

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Infraestrutura de Recursos Hídricos
 - 4.1. Célula de Controle Socioambiental
 - 4.1.1. Núcleo de Desapropriação e Reassentamento
 - 4.1.2. Núcleo de Controle Ambiental
 - 4.2. Célula de Normatização e Custos
 - 4.3. Célula de Desenvolvimento de Recursos Hídricos
 - 4.3.1. Núcleo de Águas Superficiais
 - 4.3.2. Núcleo de Águas Subterrâneas
 - 4.4. Célula de Segurança de Barragens
5. Coordenadoria de Gestão dos Recursos Hídricos
 - 5.1. Célula de Licenciamento e Outorga
 - 5.2. Célula de Fiscalização
 - 5.3. Célula de Articulação com o Usuário

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

6. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 - 6.1. Célula de Desenvolvimento Institucional
 - 6.2. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento
7. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 7.1. Célula Administrativa
 - 7.1.1. Núcleo de Apoio Logístico
 - 7.2. Célula Financeira
 - 7.3. Célula de Gestão de Pessoas
 - 7.3.1. Núcleo de Gestão da Folha de Pagamento
 - 7.4. Célula de Contratos e Convênios
8. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

VI - ÓRGÃO COLEGIADO

- Conselho de Recursos Hídricos do Ceará (Conerh)

VII - ENTIDADES VINCULADAS

- Superintendência de Obras Hidráulicas (Sohidra)
- Companhia da Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (Cogerh)
- Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura organizacional da Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste instrumento.

Art. 2º Ficam acrescidos ao quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH) mais 2 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo DNS-2.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, considerando o caput deste artigo e o Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº32.957 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-2	06	08
DNS-3	16	16
DAS-1	10	10
TOTAL	35	37

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário dos Recursos Hídricos	SS-1	01
Secretário Executivo dos Recursos Hídricos	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	08
Orientador de Célula	DNS-3	13
Ouvidor	DNS-3	01
Articulador	DNS-3	02
Supervisor de Núcleo	DAS-1	06
Assessor Técnico	DAS-1	04
TOTAL		37

*** **

DECRETO Nº32.958, de 13 de fevereiro de 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA CULTURA (SECULT).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.168, de 13 de março de 2017 e no Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Cultura (Secult) passar a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Cultura
- Secretário Executivo da Cultura

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Comunicação
3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Artes e Cidadania Cultural
 - 4.1. Célula de Fomento às Artes
 - 4.2. Célula de Diversidade e Acessibilidade Cultural
 - 4.3. Célula do Sistema Estadual do Teatro
5. Coordenadoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
 - 5.1. Célula de Promoção de Livro, Leitura e, Literatura
 - 5.2. Célula do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas
6. Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória
 - 6.1. Célula do Patrimônio Cultural
 - 6.2. Célula do Sistema Estadual de Museus
 - 6.3. Célula do Sistema Estadual de Arquivos
7. Coordenadoria de Economia da Cultura
 - 7.1. Célula de Fomento e Incentivo Cultural
 - 7.2. Célula de Fomento a Territórios e Empreendimentos Criativos
8. Coordenadoria de Conhecimento e Formação
 - 8.1. Célula de Formação Artística e Cultural
 - 8.2. Célula de Produção do Conhecimento e Pesquisa

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 - 9.1. Célula de Desenvolvimento Institucional
 - 9.2. Célula de Planejamento
10. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Governança Digital
 11. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 11.1. Célula de Gestão Administrativa
 - 11.2. Célula de Gestão Financeira
 - 11.3. Célula de Análise e Prestação de Contas

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC)
- Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará (Coepa)
- Conselho Editorial de Autores Cearenses

Parágrafo único. Obedecida à legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Cultura (Secult) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste instrumento.

Art. 2º Ficam acrescidos ao quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Secretaria da Cultura (Secult), mais 10 (dez) cargos de provimento em comissão, sendo 1 (um) símbolo DNS-2, 7 (sete) símbolo DNS-3, e 2 (dois) símbolo DAS-2.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Cultura (Secult) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, considerando o caput deste artigo e o Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

